



PGM

Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

30 MAI 2022

PROJETO DE LEI Nº 028/2022

067/22

CRIA A OPÇÃO AOS AGENTES DE APOIO EDUCACIONAL EFETIVOS AO RECEBIMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL (CSAA) ATÉ O PISO DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a opção pelo recebimento ao Complemento Salarial aos Agentes de Apoio Educacional efetivos – CSAA, no valor máximo da diferença entre o vencimento base vigente, incluindo as promoções e progressões para com o vencimento do piso base do magistério no âmbito do Município de Paranavaí, observada a carga horária e proporcionalidade do servidor.

Parágrafo Único – O complemento previsto nesta lei não se incorpora aos vencimentos em nenhuma hipótese do servidor público efetivo, sendo a opção no seu percebimento direito do servidor, condicionada às exigências legais prevista nesta legislação.

Art. 2º Para fazer jus ao CSAA, o servidor público efetivo deverá optar pelo seu recebimento mediante assinatura de termo perante à Secretaria Municipal de Administração, condicionado à renúncia de qualquer ação judicial ou direito que discuta a equiparação do cargo com o magistério municipal, desde que ainda não transitada em julgado.

Projeto de Lei n. 028



Município de Paranavaí

Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único – O prazo de opção ao recebimento do Complemento Salarial previsto nesta lei, será de até 15 (*quinze*) dias após sua publicação, sendo vedada posteriormente a sua opção pelo servidor.

Art. 3º A opção realizada pelo servidor público efetivo no recebimento do Complemento Salarial previsto nesta lei, será irrevogável, mediante termo de opção firmado perante a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com comprovação de inexistência de ação judicial em face do Município e/ou renúncia do direito de ação, nos termos do artigo 487, alínea "c", CPC/15.

§1º – A existência de eventuais honorários advocatícios em favor dos procuradores do servidor público que optar pelo recebimento da gratificação prevista nesta lei com a renúncia ao direito em que se funda a ação, deverá ser arcado integralmente pelo servidor, se houver.

§2º – O ajuizamento de demanda judicial fundada em pedido de equiparação e/ou cobrança de diferenças salariais entre o valor da remuneração para com o piso do magistério após a opção do recebimento da gratificação prevista nesta lei, constitui comportamento contraditório para todos os fins de direito, autorizando expressamente o poder público a interromper o pagamento do Complemento Salarial, bem como, a descontar em folha de pagamento os valores pagos a tal título, até o limite do recebimento.

Art. 4º O servidor público efetivo que fazer jus e optar pelo Complemento Salarial previsto nesta lei, terá direito aos reflexos decorrentes da mesma na gratificação natalina e férias remuneradas.

Parágrafo Único – A opção pelo Complemento Salarial estabelecido nesta lei não autoriza qualquer equiparação ou gozo de direitos decorrentes do estatuto do magistério do Município de Paranavaí, inexistindo alteração do regime jurídico dos servidores beneficiados, vez que vedada a alteração de cargos sem concurso público.

Art. 5º O Complemento Salarial previsto nesta lei terá incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Fica facultada à Procuradoria-Geral do Município a desistência de eventuais recursos e defesas em matéria relativa à equiparação dos agentes de apoio educacional.

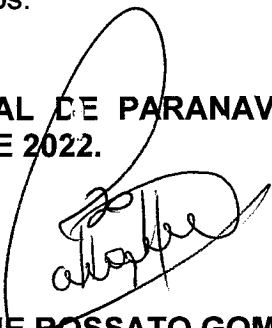


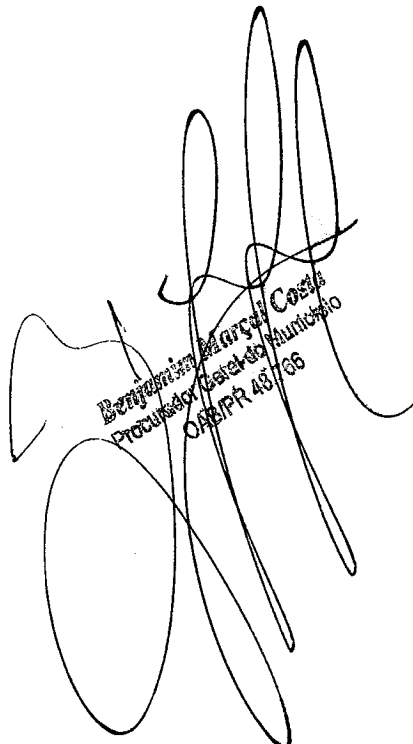
Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações previstas no orçamento.

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 1º de maio de 2022, vedada qualquer hipótese de produção de efeitos retroativos.

**PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 25 DIAS DO
MÊS DE MAIO DE 2022.**


CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí


Beneditina Margal Costa
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 43766



Município de Paranavaí
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

Encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 028/2022, CRIA A OPÇÃO AOS AGENTES DE APOIO EDUCACIONAL EFETIVOS AO RECEBIMENTO DE COMPLEMENTO SALARIAL (CSAA) ATÉ O PISO DO MAGISTÉRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei visa criar o mencionado Complemento Salarial, para fins de valorização dos servidores públicos que se encontram no cargo de agente de apoio, mediante pagamento optativo da mencionada parcela.

Além da criação de tal Complemento de natureza opcional, o mesmo outorga maior segurança jurídica ao município, que vem sendo em alguns casos sucumbente em ações de equiparação salarial com outras carreiras.

Frise-se que a opção ao recebimento do Complemento Salarial ora criado é de caráter facultativo e condicionado à desistência de ações e demandas judiciais que discutam o direito à equiparação, podendo o servidor optar ou não no seu recebimento, nos termos do Projeto de Lei proposto.

Contudo, o Complemento ora proposta não possui o condão de alterar a investidura dos cargos de agentes de apoio, vez que o provimento de cargo público só é possível – via de regra – mediante concurso público, vedada qualquer outra forma de transposição.

Finalmente, requer seja aplicado ao presente Projeto de Lei o **regime de urgência**, nos termos da LOM e do regimento interno do Poder Legislativo.

Nestes termos, considerando a essencialidade da alteração encaminhamos o Projeto de Lei em epígrafe para análise e aprovação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

[Handwritten signature]
Bom dia, Prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes
Projeto de Lei nº 028/2022

Projeto de Lei n. 028

[Handwritten signature]
Marcio Assakawa
Secretário de Administração
Pública
Decreto 21.947/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO I - METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo efetuado com base no aumento de despesa:
PISO MAGISTÉRIO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os valores propostos geram um acréscimo mensal estimado de R\$ 272.105,60 a ocorrer sobre a folha de pagamento do Município já acrescida dos encargos sociais. Este impacto é em razão do **PISO MAGISTÉRIO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.**

O impacto orçamentário-financeiro acima descrito, considerando a implantação a partir de maio de 2022, acarretará um aumento estimado de despesa na importância de R\$ 2.176.844,80 para o exercício de 2022, que representa 0,694% sobre a projeção da receita corrente líquida de R\$ 313.783.448,07

Considerando este montante no gasto total com pessoal, **o limite com despesa de pessoal poderá atingir 47,16% ao final do exercício de 2022**, sendo o limite máximo de 54% determinado na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 20).

Informamos que, as projeções foram efetuadas com base na arrecadação do município até dezembro/2021, e estimado um crescimento de 8% na receita para 2022 com base no histórico de exercícios anteriores. Havendo frustrações na arrecadação medidas de incrementos na receita serão necessários e, bem como, o acompanhamento e controle das despesas.

Por conseguinte, prever, considerada uma correção média anual dos vencimentos pelo INPC (10,00 % utilizado), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos próximos exercícios será de R\$ 5.712.848,16 para 2023 e R\$ 6.284.133,00 para 2024.

Para o ano de 2023 se considerarmos um crescimento de 8% na receita, e projetarmos os gastos com pessoal no montante de R\$ 163.197.222,36 (aumento de 12%-considerando reposição 10% e demais benefícios) atingirá o percentual de 47,72% ao final do exercício.

Para o ano de 2024 se considerarmos um crescimento de 8% na receita, e projetarmos os gastos com pessoal no montante de R\$ 176.367.257,14 (aumento de 12%-considerando reposição 10% e demais benefícios) atingirá o percentual de 47,31% ao final do exercício.

Paranavaí, 26 de maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

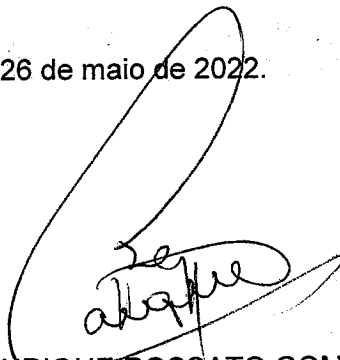
II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado em razão do **PISO MAGISTÉRIO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

Declaro ainda que, tem adequação orçamentário-financeira na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, Lei nº 5.081/2021, e tem compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, e não extrapola o limite legal de comprometimento para as despesas com pessoal, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Paranavaí, 26 de maio de 2022.



CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Ordenador da despesa



PO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ			DESPESAS COM PESSOAL			
PROJEÇÃO PARA 2022						
RCL 2021	MÊS	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA ACUMULADA	DESPESA ACUMULADA	%
37.394.035,20	JANEIRO	40.385.558,02	11.818.865,00			29,27
22.197.354,10	FEVEREIRO	23.973.142,43	11.000.000,00	64.358.700,44	22.818.865,00	35,46
21.624.551,88	MARÇO	23.354.516,03	11.000.000,00	87.713.216,47	33.818.865,00	38,56
20.468.471,32	ABRIL	22.105.949,03	11.000.000,00	109.819.165,50	44.818.865,00	40,81
21.602.850,58	MAIO	23.331.078,63	11.000.000,00	133.150.244,13	55.818.865,00	41,92
22.259.867,56	JUNHO	24.040.656,96	15.000.000,00	157.190.901,09	70.818.865,00	45,05
21.221.142,00	JULHO	22.918.833,36	11.000.000,00	180.109.734,45	81.818.865,00	45,43
20.917.161,32	AGOSTO	22.590.534,23	11.000.000,00	202.700.268,68	92.818.865,00	45,79
21.471.623,51	SETEMBRO	23.189.353,39	11.000.000,00	225.889.622,07	103.818.865,00	45,96
24.514.816,16	OUTUBRO	26.476.001,45	11.000.000,00	252.365.623,52	114.818.865,00	45,50
23.725.711,86	NOVEMBRO	25.623.768,81	11.000.000,00	277.989.392,33	125.818.865,00	45,26
33.142.644,20	DEZEMBRO	35.794.055,74	20.000.000,00	313.783.448,07	145.818.865,00	46,47
290.540.229,69	TOTAL	313.783.448,07	145.818.865,00			
1. Previsão de crescimento receita = 8%			IMPACTO		2.176.844,80	0,694
2. Previsão de crescimento despesa = 2%			PISO MAGISTÉRIO		2.176.844,80	0,694
Obs1: Trata-se apenas de uma simulação de impacto orçamentário e financeiro objetivando prever qual o percentual da despesa total com pessoal sobre a RCL ao final do exercício de 2022.(art 19 e 20 LRF). Desta forma a presente apuração é apenas opinativa não é conclusiva sob qualquer aspecto legal, servindo apenas de amparo para a tomada de decisão do ordenador da despesa.			AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL		-	-
					-	-
					-	-
					-	-
					147.995.709,80	47,16
						Dez/2022



PO



Vanusa A C Arrábida

Contador CRC/PR 49937/O-0

Dez/2022

Vanusa de Fátima
 Vanusa A C Arrabard
 Contador CRC/PR 49937/O-0

Januscollipitua
Vanusa A C Arribard
Contador CRC/PR 49937/O-0



Howard Guilford
Vanusa A C Arribard
Contador CRC/PR 49937/O-0

Simulador Agente de Apoio Educacional - pagamento utilizando o atual compromisso e progressão - piso do magistério - diferença magistério - valor									
Agente de Apoio Educacional - Efetivos	quantidade	piso agente	piso magistério	valor	valor	valor	valor	valor	valor
Agente de Apoio Educacional - A CONTRATAR JANEIRO/2023	144	1.844,74	3.845,63	212.398,13	17.699,84	5.899,95	272.105,60	160.685,92	432.791,52
total	65	1.845,74	3.845,63	124.055,18	10.337,93	3.445,98	272.105,60	160.685,92	432.791,52
	209	3.690,48	7.691,26	336.453,31	28.037,78	9.345,93	272.105,60	160.685,92	432.791,52
MÊS/ANO									
MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR	PREV.REAJUSTE	MÊS/ANO	VALOR	REV.REAJUSTE	MÊS/ANO	VALOR
jan	-	jan	476.070,68	10%	jan	523.677,75	10%	jan	523.677,75
fev	-	fev	476.070,68		fev	523.677,75		fev	523.677,75
mar	-	mar	476.070,68		mar	523.677,75		mar	523.677,75
abr	-	abr	476.070,68		abr	523.677,75		abr	523.677,75
mai	272.105,60	mai	476.070,68		mai	523.677,75		mai	523.677,75
jun	272.105,60	jun	476.070,68		jun	523.677,75		jun	523.677,75
jul	272.105,60	jul	476.070,68		jul	523.677,75		jul	523.677,75
ago	272.105,60	ago	476.070,68		ago	523.677,75		ago	523.677,75
set	272.105,60	set	476.070,68		set	523.677,75		set	523.677,75
out	272.105,60	out	476.070,68		out	523.677,75		out	523.677,75
nov	272.105,60	nov	476.070,68		nov	523.677,75		nov	523.677,75
dez	272.105,60	dez	476.070,68		dez	523.677,75		dez	523.677,75
total	2.176.844,80	total	5.712.848,16		total	6.284.133,00		total	6.284.133,00
TOTAL 2022	2.176.844,80								
TOTAL 2023	5.712.848,16								
TOTAL 2024	6.284.133,00								
TOTAL GERAL	14.173.825,96								

OBS: O Município estará substituindo PSS - por Efetivo em Janeiro/2023

JOAO JOSE

Assinado de forma digital
por JOAO JOSE

BAPTISTA:63841

BAPTISTA:63841550959

550959

Dados: 2022.05.26 11:24:49
-03'00'


Marcio Assakawa
Secretário de Administração
Pública
Decreto 21.947/2021



Prefeitura Municipal de Paranavaí
Estado do Paraná
Rua Getúlio Vargas, nº. 900 – Centro – Tel.: 3421-2323
GABINETE DO PREFEITO

Paranavaí – PR, 27 de maio de 2022

Ofício nº. 228/2022 – Gabinete

Senhor Presidente

Encaminho o Projeto de Lei nº 028/2022, que cria a opção aos agentes de apoio educacionais efetivos ao recebimento de complemento salarial (CSAA) até o piso do magistério no âmbito do Município de Paranavaí e dá outras providências.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Exmo. Senhor

LEÔNIDAS FÁVERO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí-PR

David Grandi
Assessor da Presidência
Câmara Municipal de Paranavaí

30-05-22